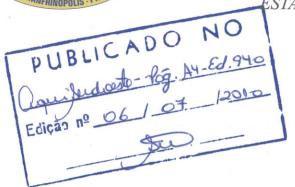


PREFEITURA MUNICIPAL **MANFRINÓPOLIS** DE



ESTADO DO PARANÁ



Lei Nº 0406/2010 22.06.2010

> Súmula: Autoriza 0 Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar conta ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

09.00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02

Divisão de Agricultura

20.601.20011-009

Apoio a Casa Familiar

33.50.43.00.00

Subvencoes Sociais R\$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22

de junho de 2010.

Silomar Elias de Oliveira Prefeito Municipal

Secretário Municipal de ADM e Finanças